

## **Código de Ética e Conduta**

**Oceana Investimentos Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.**

Vigente a partir de: Dezembro/2021

## Sumário

|     |  |   |
|-----|--|---|
| 1   | INTRODUÇÃO .....   | 2 |
| 2   | OBJETO .....   | 2 |
| 3   | RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO .....                                    | 2 |
| 4   | PRINCÍPIOS .....   | 2 |
| 4.1 | Aplicabilidade do Código .....                                   | 2 |
| 4.2 | Valores .....  | 3 |
| 4.3 | Ambiente Regulatório.....  | 3 |
| 5   | ÉTICA.....   | 3 |
| 5.1 | Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores..... | 3 |
| 5.2 | Relações no ambiente de trabalho .....                           | 4 |
| 6   | Relação com Meios de Comunicação .....                           | 4 |
| 7   | DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICIDADE.....                            | 4 |
| 8   | HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES.....                                   | 5 |

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) da Oceana Investimentos Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. (“Oceana Investimentos”) foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, no Código de Ética ANBIMA, na Resolução CVM 21/21, (Resolução CVM 21), e demais orientações da CVM, e contém princípios éticos a serem seguidos por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da Oceana Investimentos (“Colaboradores”) no desempenho de suas atividades, perante colegas de trabalho, clientes e prestadores de serviços e demais contrapartes, na condução dos negócios da Oceana Investimentos.

## 2 OBJETO

O presente Código tem como objetivo informar e disseminar os princípios éticos e de conduta que regem a Oceana Investimentos, de forma que os Colaboradores, ao aderirem ao Código, mantenham vivos os valores da Oceana Investimentos e a manutenção do nome e da credibilidade no mercado em que ela atua.

## 3 RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição do Diretor de Risco, Compliance e PLD, conforme indicada no Contrato Social e no Formulário de Referência da Oceana Investimentos (“Diretor de Risco e Compliance”).

## 4 PRINCÍPIOS

### 4.1 Aplicabilidade do Código

O presente Código é aplicável e deve ser seguido por todos os Colaboradores, sem exceção. O desconhecimento das disposições deste Código não justifica qualquer caso de desvios éticos e de conduta, estando estes sujeitos a diferentes tipos de penalidade, de acordo com a matéria e gravidade, podendo ir desde ações disciplinares, rescisão do vínculo com a Oceana Investimentos até punições incluindo civis e/ou criminais.

Neste sentido, a partir do momento em que o Colaborador assine o Termo de Ciência/Adesão a esse Código, este passa a ser parte integrante da relação societária ou de trabalho perpetrada entre o signatário e a Oceana Investimentos.

A partir da mencionada assinatura, declara o colaborador que adere aos princípios abrangidos neste Código, assim como está de acordo com todas as disposições nele contidas.

**Anualmente ou a cada atualização**, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e a concordância com os termos deste Código.

## 4.2 Valores

Equipe: a Oceana Investimentos é uma empresa que reconhece a meritocracia e entende que o trabalho em equipe leva a melhores resultados do que o individual.

Profissionalismo: a Oceana Investimentos é uma empresa que tem consciência da confiança que cada pessoa deposita quando decide se tornar cliente. Por este motivo, a cultura da Gestora é de, não somente os interesses dos clientes terem que vir na frente de eventuais interesses pessoais, mas também que os interesses dos clientes como um todo devem ser vistos e tratados como interesses finais da Oceana.

Integridade: ser considerada uma empresa íntegra é essencial para a Oceana Investimentos e ela preza por esta reputação como chave para o sucesso, sendo que os Colaboradores devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da Oceana Investimentos.

Compromisso: os Colaboradores são comprometidos com o acordado com os clientes e todas as contrapartes, e devem desempenhar suas atribuições de modo a (i) buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da Oceana Investimentos, (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com tais clientes, e (iii) evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Oceana Investimentos e interesses dos clientes.

Confidencialidade: a Oceana Investimentos trata as informações confidenciais efetivamente como tal, buscando preservar não só a identidade, mas também os interesses de todos os terceiros envolvidos, conforme detalhadamente descrito no Manual de Compliance.

## 4.3 Ambiente Regulatório

Aos Colaboradores, cabe conhecer e entender suas obrigações decorrentes da relação de trabalho ou societária, bem como respeitar todas as normas e legislação vigentes que regulam o exercício das atividades da Oceana Investimentos.

É extremamente prejudicial à reputação e resultados da Oceana Investimentos ter seu nome ligado a qualquer tipo de processo administrativo, sanção ou condenação por atitudes tomadas por qualquer Colaborador em desacordo com as leis, especialmente aqueles em posição de gerência ou diretoria, a quem cabe dar o exemplo aos demais e reforçar que as operações devem ser feitas de forma transparente e sem conflitos.

## 5 ÉTICA

### 5.1 Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores

Os Colaboradores devem prezar pelo bom atendimento e relacionamento com quaisquer contrapartes, sejam clientes, concorrentes diretos ou indiretos e prestadores de serviços.

Espera-se um comportamento ético e justo, sem abertura para qualquer forma de difamação, calúnia ou boatos relacionados a outras empresas que atuam no mesmo segmento que a Oceana Investimentos.

## **5.2 Relações no ambiente de trabalho**

Um bom ambiente de trabalho contribui para o cumprimento dos objetivos comuns dos Colaboradores. Para manutenção de um bom ambiente de trabalho são necessários, não exclusivamente: trabalho em equipe, cordialidade, respeito aos colegas e abertura para a diversidade de opiniões, com tratamento justo e equitativo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou difamação em função de origem étnica, cor, sexo, credo ou qualquer outro fator.

Os Colaboradores devem prezar por um ambiente digno, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as atividades possam ser desempenhadas e mantendo o canal de comunicação aberto para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias de processos, para que todos possam focar nas suas metas.

## **6 Relação com Meios de Comunicação**

Visando resguardar os interesses da Oceana Investimentos em face ao volume de informações com as quais precisa lidar diariamente, somente o Diretor de Risco, Compliance e PLD ou pessoa por este prévia e expressamente autorizada, pode manter qualquer tipo de comunicação, em nome da Oceana Investimentos, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita (“Imprensa”).

Considera-se comunicação, para os fins da vedação estabelecida na cláusula anterior, a revelação à Imprensa de qualquer informação, principalmente as relacionadas a investidores, carteiras administradas e operações realizadas ou em desenvolvimento, obtidas no exercício das atividades da Oceana Investimentos, bem como de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da Oceana Investimentos.

Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela e sempre observar o sigilo dos clientes da Oceana Investimentos.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de etnia, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação. É vedado ainda, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS E PUBLICIDADE**

A Oceana Investimentos deverá preparar e manter versões atualizadas deste Código em seu *website* (<http://www.oceanainvestimentos.com.br/>), juntamente com os seguintes documentos, nos termos da regulamentação em vigor: (i) Formulário de Referência; (ii) Manual de Compliance; (iii) Política de Investimentos Pessoais; (iv) Política de Gestão de Risco; e (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários.

## 8 HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

O presente código deverá ser revisto anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Este Código também poderá ser revisado a qualquer momento, sempre que o Diretor de Risco, Compliance e PLD entender necessário.

| <b>Histórico das atualizações desta Política</b> |                    |                                    |
|--|--------------------|------------------------------------|
| <b>Data</b>                                      | <b>Versão</b>      | <b>Responsável</b>                 |
| 2019   | 1ª versão          | Diretor de Risco, Compliance e PLD |
| Dezembro de 2021                                 | 2ª de Atual Versão | Diretor de Risco, Compliance e PLD |

**ANEXO I**

**TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA OCEANA INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Por meio deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins:

- (I) Ter recebido, na presente data, o Código de Ética e Conduta atualizado (“Código”) da **OCEANA INVESTIMENTOS ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Oceana Investimentos”);
- (II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
- (III) Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Oceana Investimentos; e
- (IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance da Oceana Investimentos qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

Rio de Janeiro, [dia] de [mês] de [ano].

---

[COLABORADOR]